



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO No. 919 DE 20 DE JULHO DE 1992.**

"Dispõe sobre autorização sobre prestação de serviços extraordinários."

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

## DECRETO:

**Artigo 1o.** - As horas extraordinárias autorizadas privativamente pelo Prefeito Municipal, serão controladas e remetidas por relação ao Departamento da Administração da Prefeitura Municipal.

**Artigo 2o.** - As relações de que trata o artigo 1o. deste Decreto, serão subscritas pelo Diretor do respectivo Departamento.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade pela execução e controle da prestação do serviço extraordinário, será do Diretor do Departamento a que estiver afeto o servidor, sendo este, responsável solidariamente nos termos do artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em caso de apuração de irregularidade sobre o assunto.

**Artigo 3o.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de julho de 1992 - 26o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.